



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 45 - Nº 103

BAYEUX, 23 DE OUTUBRO DE 2024

www.bayeux.pb.gov.br

LEIS



LEI MUNICIPAL N.º 1.815/2024
Bayeux, 22 de outubro de 2024
(Projeto de Lei N.º 024/2024-Aut. Poder Executivo).

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO E A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, DE UM ÓRGÃO OU CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Para cumprimento do que dispõe o inciso VI do art. 167, da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias de um órgão ou categoria de programação para outra, até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Fixada na Lei Orçamentária em vigor, utilizando como fonte de recurso, as disponibilidades caracterizadas no §1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2.º – A autorização desta lei se aplica exclusivamente às operações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

- a) 31 – Pessoal e Encargos Sociais;
- b) 32 – Juros e Encargos da Dívida;
- c) 33 – Outras Despesas Correntes;

Página 1 de 2

- d) 44 – Investimentos;
- e) 45 – Inversões Financeiras;
- f) 46 – Amortização da Dívida.

Art. 3.º – As operações autorizadas far-se-ão até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas

- a) no Órgão, a programas diferentes;
- b) no Programa, a Órgãos diferentes;
- c) a Órgãos e Programas diferentes.

Parágrafo Único – O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos termos desta Lei, deverá discriminar as operações realizadas, agregadas segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 22 de outubro de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



LEI MUNICIPAL N.º 1.816/2024
Bayeux, 22 de outubro de 2024
(Projeto de Lei N.º 025/2024-Aut. Poder Executivo).

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do presente exercício, em percentual de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada no Orçamento Geral do Município de Bayeux para o exercício vigente.

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos, anulações de dotações constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3.º – As dotações constantes no Crédito Adicional Suplementar ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2024.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 22 de outubro de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

Página 1 de 1

LICITAÇÃO**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO****ERRATA DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
00002/2024 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2024 – FMS-PMBEX**

O Município de Bayeux-PB, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO no Edital do processo referenciado:

Onde se lê:

(...) o valor por procedimento: consulta/plantão, constante no Anexo I do Edital de credenciamento mediante comprovação da execução dos procedimentos, conforme produção apresentada.

Leia-a se:

(...) o valor **máximo** por procedimento: consulta/plantão constante no **Anexo VIII** do Edital de credenciamento mediante comprovação da execução dos procedimentos, conforme produção apresentada.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data da abertura da Sessão, para o dia 30/10/2024, às 09h00min, em sessão pública a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Bayeux-PB, na Av. Liberdade, 2637 – Sesi, Bayeux-PB, CNPJ nº 08.924.581/0001-60. Todos os demais termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Bayeux - PB, 22 de Outubro de 2024.

EMANOEL DA SILVA ALVES
Agente de Contratação/FMS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00103/2024 – FMS- PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2024 – FMS-PMBEX.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: MDP OLIVEIRA COUTINHO LOCADORA LTDA, CNPJ: 44.222.217/0001-11

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURADO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2024 A 01 DE OUTUBRO DE 2024 PARA 01 DE OUTUBRO DE 2024 A 01 DE JANEIRO DE 2025.

AVISO

MARIVAN ANDRÉ DA SILVA, torna público que obteve junto a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a licença de Operação N. 018/2024, para Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria com predominância de fabricação própria, situado na Avenida Liberdade, 1325, sala 03, Centro, Bayeux, PB.